

Processos n°s 13.264-0/2011 (02 volumes), 9.732-2/2012 (apenso), 3.950-0/2011, 5.989-7/2011, 7.543-4/2011, 9.936-8/2011, 12.563-6/2011, 14.728-1/2011, 16.815-7/2011, 18.594-9/2011, 20.037-9/2011, 21.563-5/2011, 116-3/2012, 1.594-6/2012

Interessada SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO

Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2011, representação de natureza externa e balancetes referentes aos meses de janeiro a dezembro.

Relator Conselheiro VALTER ALBANO

Sessão de Julgamento 30-10-2012 – Tribunal Pleno

ACÓRDÃO N° 668/2012 - TP

EMENTA: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2011. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES. INSTAURAÇÃO DE AUDITORIA ESPECIAL, A SER REALIZADA POR COMISSÃO CONJUNTA DE AUDITORES DAS RELATORIAS DOS EXERCÍCIOS DE 2009 A 2013, A FIM DE PROCEDER À FISCALIZAÇÃO DAS RENÚNCIAS DE RECEITAS DO ESTADO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n° **13.264-0/2011**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II e artigos 21, e 22, § 1º, da Lei Complementar n° 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 2º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator, que acolheu as sugestões do Conselheiro Antonio Joaquim e do Conselheiro Substituto Luiz Henrique Lima, proferidas oralmente em Sessão Plenária, e, contrariando o Parecer n° 3.799/2012 do Ministério Público de Contas, em julgar **REGULARES**, com **recomendações**, as contas anuais de gestão da Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso, relativas ao exercício de 2011, sob a responsabilidade do Sr. Edmilson José dos Santos - Secretário, Sr. Marcel Souza de Cursi – Secretário Adjunto da Receita Pública, Sra. Avaneth Almeida das Neves – Secretária Adjunta do Tesouro Estadual, Sr. Benedito Nery Guarim Strobel – Secretário Executivo do Núcleo Fazendário, Sr. Dejanilson de Souza Pereira – Contador e Sr. Adão José de França – Controlador Interno; **Recomenda-se** à atual gestão que aprimore o Sistema de Controle Interno, em especial ao sistema de controle de conferência e conciliação bancária; **determina-se** no âmbito deste Tribunal, a imediata **instauração de Auditoria Especial**, a ser realizada por comissão

conjunta integrada por Auditores Públicos Externos das relatorias dos exercícios de 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013, a fim de proceder à fiscalização das renúncias de receitas do Estado, sob a gestão da Secretaria de Estado de Fazenda, nos termos da Resolução Normativa nº 14/2007 deste Tribunal de Contas, bem como compilar e analisar os dados e documentos que compõem a representação de natureza externa (**processo nº 9.732-2/2012**), e integrá-los à referida auditoria especial, para que haja completa verificação dos fatos denunciados pelo Ministério Público Estadual, e posterior julgamento da citada representação externa, conforme consta das razões do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, WALDIR JÚLIO TEIS, DOMINGOS NETO e SÉRGIO RICARDO.

Participou, ainda, do julgamento o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.



Processos n°s 13.264-0/2011 (02 volumes), 9.732-2/2012 (apenso), 3.950-0/2011, 5.989-7/2011, 7.543-4/2011, 9.936-8/2011, 12.563-6/2011, 14.728-1/2011, 16.815-7/2011, 18.594-9/2011, 20.037-9/2011, 21.563-5/2011, 116-3/2012, 1.594-6/2012

Interessada SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO

Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2011, representação de natureza externa e balancetes referentes aos meses de janeiro a dezembro.

Relator Conselheiro VALTER ALBANO

Sessão de Julgamento 30-10-2012 – Tribunal Pleno

ACÓRDÃO N° 668/2012 - TP

Publique-se.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 2012.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

CONSELHEIRO VALTER ALBANO
Relator

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador Geral de Contas